



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



EDITAL Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PROCESSO Nº 246/2023

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, sob o nº 020/2023, **tipo e com critério de julgamento menor preço global**, e sob o regime de execução “empreitada por preço global”. Ressalta-se que o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, às legislações correlatas, bem como às demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 de novembro de 2023

HORÁRIO: 10:00h (dez horas – horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº 334, Centro, CEP: 28000-100.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria administrativa e gerencial para auxiliar na implantação e implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O licitante vencedor desta licitação prestará os serviços que lhes forem adjudicados, na sede da Contratante, localizado na Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 e da Contratada, podendo haver disponibilidade remota para serviços especializados de avaliação de dados, planejamento, pareceres, relatórios e notas técnicas, revisão da legislação, fluxo administrativo, normativas, estudos, Editais, Contratos e demais



Atos infralegais necessários à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que autorizado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo para início da realização dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

4.2. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ 399.411,98 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa 33.90.39.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto no Setor de Aquisições;



7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

8.2. Não poderá participar da presente licitação:

8.2.1. Empresa sob forma de consórcio ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

8.2.1.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir requisitos de habilitação do edital;

8.2.1.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.2.2. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.2.3. Empresa impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.4. Empresa em regime de falência ou concordata;

8.2.4.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

8.3. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);



8.4. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.5. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

8.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.7. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

8.8. As licitantes que se enquadrarem como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovado o referido enquadramento.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

9.1.1. **Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial**, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

9.1.2. **No caso de empresário individual**, o registro comercial vigente;

9.1.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;



9.1.5. **Tratando-se de procurador (representante)**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; **(ANEXO III)**

9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos;

9.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;

9.4. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;

9.5. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, podendo apresentar fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**

9.5.2. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.6. Deverá ainda apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

9.6.1. A não apresentação da referida declaração, impedirá a participação neste certame.

9.7. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;

9.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, sob



pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;

9.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

9.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes (por via postal), sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem envelope em separado contendo a documentação prevista do item 9.1 a 9.6;

9.11. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro;

9.12. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

9.13. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro (a), prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. Apresentará os dois envelopes mencionados conforme abaixo;

10.1.1.1. No envelope contendo a Proposta de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



10.1.1.2. No envelope contendo a Documentação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ENVELOPE Nº “02” – “HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO

10.1.1.3. os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

A/C Pregoeiro

Av. Alberto Torres, nº. 334, Centro

Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

11.1.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante (acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I) que deverá ser preenchido pela licitante onde constará:



11.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;

11.1.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido (conforme o caso);

11.2. Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante (conforme o caso), o Pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro, no caso de recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

11.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, preferencialmente, o formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I;

11.4. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

11.5. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.5.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.6. Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal;

11.7. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope;



11.8. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.6. Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação **menor preço**, critério de julgamento pelo **menor preço global**;

12.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora;

12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;



- 12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;
- 12.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;
- 12.12. Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo Pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão;
- 12.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 12.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 12.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Microempreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.17.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 12.17.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.18. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



12.20. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

12.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade do menor preço;

12.22. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços sejam superiores aos estimados, ao final da fase de lance;

12.23. A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

12.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

12.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

12.26. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.27. Depois de avaliada a aceitabilidade da proposta e a qualificação da licitante titular da proposta classificada, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação, no qual a licitante será declarada vencedora do certame;

12.28. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação;

12.28.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

12.29. A abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais se dará após declarada a vencedora do certame;



12.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12.31. o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4. Habilitação jurídica

13.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



13.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

13.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.5.5.1. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado;

13.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.5.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

13.5.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

13.6. Qualificação Econômico-financeira

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes, devendo ainda apresentar:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.** Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.



ATIVO CIRCULANTE
ILC = _____
PASSIVO CIRCULANTE

c) **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1.** Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
IE = _____
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.6.1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica (recibo) dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.6.1.2. Entende-se na forma da lei", o seguinte:

13.6.1.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.6.1.2.2. Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

13.6.1.2.2.1. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

13.6.1.2.3. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

13.6.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa)



dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.1.2. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata;

13.7. Da Comprovação de Capacitação Técnica

13.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.7.1.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, mencionando que a licitante já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrando estar apta a fornecer os serviços, objeto deste termo de referência, nos termos do inciso II, do art. 30 da Lei Federal 8.666/93,

13.7.1.2. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal do órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada como: Nome, CNPJ, Endereço, objeto contratado, prazo e avaliação.

13.7.1.3. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

13.7.2. Da Visita Técnica

13.7.2.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.7.2.2. A visita técnica deverá ser agendada, através do Telefone (22) 2101-6350, ou pelo e-mail aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

13.7.2.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) útil antes da abertura das propostas.



13.7.2.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

13.7.2.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.7.2.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

13.7.2.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; quantidade dos servidores atuante nos setores pertinentes, formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

13.7.2.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ).

13.8. OBSERVAÇÕES:

13.8.1. Os objetos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;

13.8.2. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

13.8.3. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado



do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

13.8.4. Os documentos relacionados nos subitens deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.8.7. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

14.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em *13.4.1*, *13.4.2*, *13.4.3*, *13.4.4*, *13.5.1*, *13.5.2* e *13.5.3* pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado;

14.2. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação;

14.3. As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item *13.4* na fase de habilitação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido;



15.2. Os funcionários do Setor de Licitação poderão conferir as cópias mediante os documentos originais, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos;

15.3. Os documentos e certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame, no caso da licitante entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos;

15.4. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral de Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado no 1º andar do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, diariamente, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5 - Os recursos serão dirigidos ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Superintendente de Administração da Câmara Municipal ou a Autoridade Superior – Presidente da Câmara



Municipal adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme item 16.2., na falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, será feita pelo pregoeiro.

17.2. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal. Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;

18.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.8.6. sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;

18.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis;

18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

18.5. Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente;



18.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame mediante publicação do Diário Oficial do Município, para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

19.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.3. Para assinar o contrato, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e documento com foto;

19.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

19.5. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada à ordem de classificação, neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o contrato;

19.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis;

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

20.1. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e interposições de recursos ou qualquer providência a respeito das condições do edital poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais;



20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável à serviços, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

22.3. O marco para a contagem de tempo ao direto ao reajuste, será ao da data da assinatura do contrato.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. A contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

22.2. A contratada, quando for o caso, deverá formular à contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela:

22.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

22.2.2. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

22.3. A contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;



22.4. Independentemente de solicitação, a contratante poderá convocar a contratada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

23. DOS ANEXOS

23.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:

- 23.1.1. Anexo I - Proposta Comercial;
- 23.1.2. Anexo II – Minuta de contrato;
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 23.1.4. Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 23.1.5. Anexo V - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 23.1.6. Anexo VI – Declaração ME ou EPP;
- 23.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

24.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Wellington Alves Torraca
Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Portaria nº 494/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria administrativa e gerencial para auxiliar na implantação e implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

2. PREÇO

2.1. Para o objeto do Pregão de nº 020/2023, o nosso preço global é de R\$. _____
(_____).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº 020/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.

3. DO PRAZO DE INÍCIO

O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de Campos dos Goytacazes – RJ.

4. VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Pregão nº 020/2023, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

5. ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial a planilha estimativa de orçamento.

Campos dos Goytacazes, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto
da Licitante e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I/I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL PARA AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	12 MESES		
VALOR TOTAL				

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO 020/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Marcos da Silva Bacellar**, e a **empresa** _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo **Sr.** _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor ____, em decorrência do resultado do **Processo nº 246/2023**, na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada à fls. ____ do processo supramencionado, mediante as seguintes **cláusulas e condições**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria administrativa e gerencial para auxiliar na implantação e implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

Parágrafo único. O fornecimento deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de __ de ____ de 2023, que juntamente com o edital e seus anexos,



passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores da contratante, formalmente designados, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro. A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 246/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

Parágrafo Segundo. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

Parágrafo Terceiro. A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Parágrafo Primeiro. A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos,



taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo Segundo. A contratada obrigará-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo Terceiro. Caberá, ainda, à contratada:

- I) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados do objeto deste contrato;
- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

Parágrafo primeiro. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

Parágrafo segundo. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega do objeto do edital no Setor de Aquisições;

Parágrafo terceiro. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

Parágrafo quarto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.



Parágrafo quinto - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

Parágrafo sétimo - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

Parágrafo nono - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

Parágrafo décimo - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo primeiro. Caso haja prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável à serviços, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

Parágrafo segundo. A contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível,



porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Parágrafo terceiro. A contratada, quando for o caso, deverá formular à contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela:

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

Parágrafo quarto. A contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

Parágrafo quinto. Independentemente de solicitação, a contratante poderá convocar a contratada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da dotação orçamentária existente no Programas e trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 33.90.39, com cobertura através da Nota Empenho nº ____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto desta licitação será executado de forma integral, conforme a próxima cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 12 (doze) meses;

Parágrafo primeiro. A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte à publicação do contrato ou extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado (quando possível), mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

Parágrafo primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da cláusula oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

Parágrafo segundo. São casos de rescisão deste contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III - A cessão da posição contratual;
- IV - O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;



- VI - A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI - Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

Parágrafo terceiro. Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

Parágrafo quarto. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
- II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EMPRESA

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

A/C: Pregoeiro.

Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ

Ref: Pregão Nº 020/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº., poderes para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº, na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e habilitação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Pregão 020/2023

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa),
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 020/2023.

Campos dos Goytacazes,de.....de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 020/2023

_____ (razão social do licitante),
com endereço na inscrita no CNPJ/MF
sob o número vem, pelo seu representante legal infra-
assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da
Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º
da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da
referida da Lei Complementar.

Em _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços para assessoramento e acompanhamento técnico especializado na adequação, implantação e implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), tendo em vista que a mesma deverá ser aplicada de maneira exclusiva e única a partir de 01/01/2024, sendo necessário o cumprimento de várias etapas para a implantação da citada Lei, considerando tanto a necessidade de elaboração de minutas de regulamentação e desenvolvimentos de legislações e normas compatíveis, acompanhamento durante certa fase de sua aplicação e implementação, bem como, adoção e implementação de um sistema digital de contratação via modalidade eletrônica, para atender esta Casa Legislativa.

2. DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL PARA AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Por mais que tenhamos funcionários de carreira nos quadros, que honram o serviço público, é por todos sabido que não só a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, mas como a infinita maioria dos entes espalhados pelo Brasil, carecem de mão-de-obra qualificada, o que é dificultado ainda mais quando observamos que no Brasil as mudanças na legislação são uma constante, além dos diversos órgãos de controle expedindo recomendações, instruções normativas, portarias etc. Isso tudo interfere diretamente no dia a dia da Administração Pública, fazendo dos gestores públicos verdadeiros bombeiros que apagam incêndio diuturnamente;

3.2. Especificamente na seara das Compras e Contratações Públicas estamos diante da maior mudança dos últimos 30 anos, ou melhor, maior mudança desde a redemocratização do Brasil



e promulgação da Constituição Cidadã de 1988, mudança esta que surge a partir da Nova Lei de Licitações e Contratos, que apesar de ser de 2021, somente em 01/01/2024 terá sua aplicação inescusável, exclusiva e obrigatória, a partir da revogação das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e parte da 12.462/2011, tendo a Lei nº 14.133/2021, instituída novas normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.3. Tal lei muda por completo o fluxo dos processos de contratações e rotina da Administração Pública, trazendo diversos institutos e procedimentos novos e mudando o formato pelo qual os entes públicos promovem suas compras e contratações;

3.4. Por trata-se de um novo diploma e diante da premissa da sua aplicação exclusiva a partir de 1º de janeiro de 2024, se faz necessário que sejam iniciados os procedimentos para que os servidores públicos, em especial aqueles que lidam com licitações e contratos, possam ter o devido suporte adequado com fito permitirem a devida instrução aos procedimentos e nuances pertinentes às contratações públicas, trazidos pelo referido diploma legal;

3.5. Neste sentido, a presente contratação, conforme evidenciado acima, busca promover e viabilizar a implantação e implementação, assim como o apoio técnico necessário na regulamentação da Lei para a aplicação direta nesta Casa Legislativa.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem contratados não estabelecem características que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. Os serviços a serem prestados, atenderão a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que seguirão as seguintes especificações técnicas relacionadas, bem como, as demais demandas que virem a surgir no decorrer do Contrato, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, pautando as seguintes atividades:

4.2.1. Apoio Técnico na análise e revisão do fluxograma processual, visando sua adequação ao estabelecido na Nova Lei de Licitações e Contratos;

4.2.2. Apoio Técnico na análise e revisão do organograma dos setores envolvidos no processo de contratação, visando sua adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos;

4.2.3. Orientação, apoio e acompanhamento técnico de todos os procedimentos relacionados a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.4. Orientação sobre as mudanças da nova lei e sua aplicabilidade nos casos concretos, propondo adequações das normas relativas a licitações e contratos no âmbito da Câmara



Municipal de Campos dos Goytacazes;

4.2.5. Apoio e acompanhamento na padronização das peças necessárias na composição do processo licitatória e suas etapas: “Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minutas de Edital; Minutas de Contratos; Pesquisa de Preços.”;

4.2.6. Implantação e/ou otimização da estruturação de fluxos de processos para promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, por meio eletrônico, dentre outros;

4.2.7. Auxiliar na elaboração de Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e demais Atos regulatório que se fizerem necessários, a fim de promover o cumprimento dos padrões fixados pelo ordenamento jurídico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

4.2.8. Apoio técnico na adequação de normas para compatibilizar com a Lei 14.133/2021, auxiliando nas regulamentações administrativas com base na sua estrutura organizacional e realidade, tendo como referência as regras definidas na legislação e nas regulamentações espedidas pela União;

4.2.9. Auxiliar na organização e otimização dos setores administrativos, buscando a maior efetividade, tanto quanto possível, segregações de funções;

4.2.10. Sugerir conjunto de regras que empregadas técnicas e métodos compilados com fulcro na Lei 14.133/2021, com o objetivo de padronizar os procedimentos e de garantir a segurança jurídica;

4.2.11. Auxiliar nas informações sobre as principais mudanças ocorridas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011;

4.2.12. Prestar suporte quanto a orientação dos servidores envolvidos no processo de compra direta e Licitações e Contratos Administrativos;

4.2.13. Auxiliar na elaboração do Ato Normativo da Regulamentação da Lei 14.133/2021 na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, referente a Dispensa Eletrônica (compra Direta);

4.2.14. Apoio técnico quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas no Art. 75 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.15. Orientação quanto aos dados dos processos de Dispensa a serem comunicados no Sistema Informatizado do TCE-RJ;

4.2.16. Orientação e acompanhamento da unidade administrativa órgão incumbida das compras e licitações, bem com suporte e orientação na elaboração de Editais e apoio técnico na auditoria de processos e demais processos licitatórios baseado na Lei Federal n 14.133/2021, quando solicitado;

4.2.17. Apoio técnico acerca dos procedimentos de compras através do sistema de compra direta



Dispensa: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, publicações obrigatórias, controles e almoxarifado.

4.2.18. Apoio técnico e acompanhamento dos procedimentos da Dispensa em todas as suas fases: interna e externa;

4.2.19. Apoio técnico no procedimento da Dispensa: Fase preparatória, critérios da pesquisa de preço, divulgação do Edital, apresentação e julgamento das propostas, habilitação e encerramento do processo de Dispensa eletrônica;

4.2.20. Apoio técnico aos setores envolvidos nas compras e licitações, na elaboração de Editais de processos licitatórios e contratos, incluindo os casos de Dispensa eletrônica e inexigibilidade, quando solicitados;

4.2.21. Apoio técnico e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;

4.2.22. Apoio técnico na elaboração do Plano de Contratação Anual;

4.2.23. Apoio técnico na elaboração de catálogos eletrônicos de padronização;

4.2.24. Apoio técnico na elaboração dos padrões das minutas de Atas de Registro de Preços;

4.2.25. Apoio técnico na elaboração dos padrões de Contratos e Termos Aditivos;

4.2.26. Apoio técnico na disponibilidade de Consulta de Preços, Banco de Preços, acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas e outras fontes e mecanismos para formação de cesta de valores;

4.2.27. Apoio técnico no fluxo de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.2.28. Apoio técnico na implantação de sistema eletrônica para a realização de sessões públicas, gravações e disponibilidades;

4.2.29. Apoio técnico na integração do fluxo administrativo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

4.2.30. Apoio técnico na formação da transparência, publicidade e controle social dos atos administrativos relativos às compras públicas, licitações e contratos administrativos.

4.3. Da regulamentação da Lei Federal n 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, deverá observar as seguintes matérias e seguimentos:



- 4.3.1. Atuação dos Agentes Públicos;
- 4.3.2. Plano de Contratações Anual – PCA;
- 4.3.3. Catálogo de Obras, Materiais e Serviços;
- 4.3.4. Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo;
- 4.3.5. Serviços em Geral com Base no Melhor Preço;
- 4.3.6. Contratação de Obras e Serviços de Engenharia;
- 4.3.7. Programa de Integridade;
- 4.3.8. Mão de obra por Categoria Social;
- 4.3.9. Contratações Sustentáveis;
- 4.3.10. Leilão;
- 4.3.11. Critério de Julgamento – Menor Preço/Maior Desconto;
- 4.3.12. Critério de Julgamento – Técnica e Preço / Experiência Pretérita;
- 4.3.13. Uso de Softwares Estruturantes;
- 4.3.14. Habilitação Eletrônica;
- 4.3.15. Provas Alternativas de Comprovação de Experiência;
- 4.3.16. Alienação de Bens;
- 4.3.17. Procedimentos Auxiliares;
- 4.3.18. Contratos Eletrônicos;
- 4.3.19. Gestão de Contratos;
- 4.3.20. Subcontratação;
- 4.3.21. Devido Processo Legal em procedimento de Contraditório e Ampla Defesa;
- 4.3.22. Recebimento Provisório e Definitivo;
- 4.3.23. Critério de Julgamento – Menor Preço/Maior Desconto;
- 4.3.24. Cálculo de Somatório de Sansões Administrativas;
- 4.3.25. Convênios, Acordos, Termos de Cooperação e Congêneres;
- 4.3.26. Cotação e Balizamento de Preços;
- 4.3.27. Fase Interna de Licitação;
- 4.3.28. Contratação Direta de Licitação (Dispensa e Inexigibilidade);
- 4.3.29. Gestão de Riscos e Gestão de Competências;
- 4.3.30. Demais regulamentos incidentais verificados ao longo da execução do Objeto deste Termo de Referência, considerando toda legislação federal, estadual e municipal afeta à matéria.

4.4. Disposições gerais e específicas dos serviços:

- 4.4.1. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços, incluindo-



se as instalações relacionadas intrinsecamente com o objeto, considerando o fornecimento de materiais, equipamentos, logística, deslocamento, estadia, alimentação, insumos, dentre outras despesas ordinárias, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação, para a execução dos serviços dispostos no presente termo de referência.

5. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, mencionando que a licitante já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrando estar apta a fornecer os serviços, objeto deste termo de referência, nos termos do inciso II, do art. 30 da Lei Federal 8.666/93,

5.1.2. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal do órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada como: Nome, CNPJ, Endereço, objeto contratado, prazo e avaliação.

5.1.3. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. A visita técnica deverá ser agendada, através do Telefone (22) 2101-6350, ou pelo e-mail aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

6.1.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) útil antes da abertura das propostas.

6.1.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.



6.1.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.1.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.1.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; quantidade dos servidores atuante nos setores pertinentes, formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

6.1.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ).

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço global.

8. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo para início da realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de Campos dos Goytacazes – RJ.

8.2. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizado na Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 e da Contratada, podendo haver disponibilidade remota para serviços especializados de avaliação de dados, planejamento, pareceres, relatórios e notas técnicas, revisão da legislação, fluxo administrativo, normativas, estudos, Editais, Contratos e demais Atos infralegais necessários à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que autorizado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

10.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão sendo regida pela Lei 10.520/2020 e suplementada pela Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

11.1.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

11.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela Contratada, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

12.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

12.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;
- 12.6. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços contratados, para que seja reparado ou corrigido;
- 12.7.1. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- 12.8. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 12.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados
- 13.3. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto, a Contratada deverá apresentar substituto;



- 13.4. Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do Preposto para possibilitar atendimento aos eventos que vierem a ser elaborados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- 13.5. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.6. Serão por conta da contratada os materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos.;
- 13.7. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;
- 13.8. Proceder o pagamento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por lei, sejam de sua responsabilidade;
- 13.9. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 13.10. Responder por toda e qualquer reclamação relacionada à execução do contrato e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por danos materiais e morais que sejam ajuizadas por terceiros contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- 13.11. Comunicar à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 13.14. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com pessoa jurídica distinta, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, observada a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.3. O fiscal do contrato ao constatar o subdimensionamento do objeto contratado que possa comprometer a qualidade e plenitude necessária para a realização dos serviços ou fornecimento de peças deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. A fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas no desenvolvimento dos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. As obrigações de fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime da necessidade de cumprimento das disposições previstas na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

17. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.



17.1. O valor do Objeto será estimado em R\$ 399.411,98 (*Trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos*). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais, conforme o anexo I deste Termo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Contratada executará os serviços solicitados, considerando o preço mensal a ser contratado, sendo que o julgamento da licitação será pelo menor valor global.

19.2. A Contratada prestará os serviços de acordo com o que for solicitado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e emitirá uma nota fiscal mensal para a prestação dos serviços e apresentará ao fiscal do contrato que fará a solicitação de autorização para pagamento devidamente atestadas;

19.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19.3.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Na hipótese da constatação de qualquer irregularidade na nota fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;

19.5. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como o CNPJ indicado na habilitação e proposta licitatória;

19.6. A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, assim como possível benefício ou isenção tributária;

19.7. Caberá à Contratada informar o número da conta corrente, agência e estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

19.8. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

19.9. A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei nº 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRT- FGTS)



e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação;

19.10. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese da não retenção;

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação dos serviços previstos no § 5º - C, art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação de comprovação que fará jus ao tratamento tributário diferenciado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos casos seguintes, garantido prévia defesa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos na legislação pertinente.

20.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

20.4. Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

21.3. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

22. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

22.1. Anexo I – Pesquisa de Preço;

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023.

Welington Alves Torraca
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Anexo I – Pesquisa de Preço;

Item	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO	PNCP	UN	PREÇO MÉDIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria administrativa e gerencial para auxiliar na implantação e implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.	R\$ 34.500,00	R\$ 37.000,00	R\$ 33.500,00	R\$ 38.621,66	R\$ 22.800,00	MÊS	R\$ 33.284,33	12	R\$ 399.411,98
VALOR TOTAL										
R\$ 399.411,98										